

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraubas, Estado da Paraíba, localizada na Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão - Centro - Caraubas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - CNPJ nº 01.612.638/0001-46.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000372025 - 17/11/2025						
VENCEDOR: JAQUELINE SANTOS NEVES						
CNPJ: 09.147.418/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARRUELA QUADRADA PARA PARAFUSO DE POSTE	BELENUS	UND	55	1,05	57,75
2	BASE PARA RELE METALIZADO	EXATRON	UND	220	6,45	1.419,00
4	BOCAL DE LOUÇA FINO	DECORLUX	UND	55	2,75	151,25
5	BOCAL PAFLON	BETEL	UND	55	3,65	200,75
6	BRAÇO DE FIBRA PARA POSTE	G.R	UND	55	46,65	2.565,75
7	CABO COBRE 10 MM	COPPERFIO	METRO	110	4,25	467,50
8	CABO FLEXÍVEL 2X 2.5 DE FIO	FLEX SUL	METRO	1100	1,45	1.595,00
11	CABO MULT PLEX 10 M	FLEX SUL	METRO	1650	5,75	9.487,50
15	CABO PP 2X1,5MM PRETO	FLEX SUL	METRO	330	3,60	1.188,00
16	CABO PP 2X2,5MM	FLEX SUL	METRO	220	4,85	1.067,00
18	CAIXA DE 4/2 PLASTICO	GRAMPLAST	UND	55	2,05	112,75
19	CAIXA DE ENERGIA PADRÃO MONOFASICA	ENERGISA	UND	11	39,95	439,45
20	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	ENERGISA	UND	15	109,95	1.649,25
22	CONECTOR DE FURO	PADRÃO FORT	UND	220	19,95	4.389,00
23	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 1.00	CELIO DE FERRARI	UND	22	6,95	152,90
24	CURVA ELETRODUTO 1 POLEGADA	PLASTINETAL	UND	22	7,20	158,40
26	CURVA ELETRODUTO 1/2	PLASTINETAL	UND	22	5,05	111,10
28	DISJUNTOR MONAFASICO 32A	ELITEX	UND	22	6,95	152,90

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 500 - Data: 17/11/2025

ESTADO DA PARAÍBA

29	DISJUNTOR MONAFASICO 70A	ELITEX	UND	6	19,80	118,80
30	DISJUNTOR MONAFASICO DPS 45	ELITEX	UND	3	54,95	164,85
31	DISJUNTOR MONAFASICO DR 63	ELITEX	UND	3	11,95	35,85
32	DISJUNTOR TRIFASICO DE 100A	ELGIN	UND	9	69,95	629,55
33	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	ELGIN	UND	7	29,95	209,65
34	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1 POLEGADA	DHON	METRO	55	2,75	151,25
35	ELETRODUTO CORRUGADO DE 3/4 POL	DHON	METRO	220	1,15	253,00
37	FIO FLEXIVÉL 2/1.5 MM	FLEX SUL	METRO	550	2,95	1.622,50
38	FIO FLEXIVEL 2x1 MM	FLEX SUL	METRO	550	1,85	1.017,50
39	FITA DE ALTA FUSÃO 5 METROS	SCOTCH	UND	6	5,95	35,70
40	FITA ISOLANTE 20 METROS	FOX LUX	UND	33	5,05	166,65
43	INTERRUPTOR E TOMADAS	EPLUZIE	UND	44	7,25	319,00
45	LÂMPADA DE LED DE 11W	AVANT	UND	33	3,95	130,35
61	PINO FEMEA MONOFASICO	BLUX	UND	55	2,65	145,75
62	PINO MACHO MONOFASICO	WEG	UND	55	2,70	148,50
63	PINO MONOFASICO DE LOUÇA	FOX LUX	UND	6	13,85	83,10
64	PINO TRIFASICO DE LOUÇA	FOX LUX	UND	6	13,85	83,10
66	PONTALETE 6 METROS	DHON	UND	6	206,00	1.236,00
67	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE 6 DIJUNTOR	MONDIALI	UND	7	23,45	164,15
68	REFLETOR LED 100W	ELLUS	UND	11	36,95	406,45
70	REFLETOR LED DE 750W	ELLUS	UND	5	273,00	1.365,00
71	RELE FOTO SELA	EXATRON	UND	275	13,45	3.698,75
72	TE PARA ENERGIA	ROMAZI	UND	33	4,25	140,25
73	TOMADA DE 20A	ROMAZI	UND	55	5,85	321,75
74	TOMADA DUPLA 2	PLUZIE	UND	44	7,45	327,80
75	TOMADA EXTERNA	PLUZIE	UND	55	8,95	492,25
78	TUBO ELETRODUTO ROSCAVÉL DE 1 POLEGADA, TUBO COM 3 METROS	PLASTINETAL	UND	11	22,90	251,90

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 500 - Data: 17/11/2025

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

79	TUBO ELETRODUTO ROSCAVÉL DE 1/2, TUBO COM 3 METROS	PLASTINETAL	UND	11	11,95	131,45
83	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	ELGIN	UND	10	37,85	378,50
84	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	ELGIN	UND	6	36,95	221,70
85	CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA PARA ATERRAMENTO COM NO MINIMO 16 CM.	DHON	UND	80	3,15	252,00
TOTAL						40.068,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000382025 - 17/11/2025

VENCEDOR: JOTAV COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 20.853.878/0001-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	BOCAL COM FIO	ILUMI	UND	110	1,90	209,00
13	CABO MUTIPLEX 25MM TRIFASICO	COPPERFIO	UND	220	21,00	4.620,00
14	CABO MUTIPLEX 25MM MONOFASICO	COPPERFIO	UND	330	21,00	6.930,00
17	CABO PP 2X4MM	SIL	METRO	220	9,90	2.178,00
25	CURVA ELETRODUTO 1.1/4	KRONA	UND	22	3,70	81,40
27	DISJUNTOR MONAFASICO 20A	ELETROMAR	UND	22	7,00	154,00
36	ESCADA DE FIBRA PADRÃO PARA ELETRICISTA	MAESTRO	UND	2	1.300,00	2.600,00
41	INTERRUPTOR 2 CESSÃO COM TOMADA	ILUMI	UND	33	7,00	231,00
42	INTERRUPTOR DE UMA TECLA	ILUMI	UND	22	4,00	88,00
44	INTERRUPTOR EXTERNO	PLUZIE	UND	22	3,10	68,20
46	LÂMPADA DE LED DE 20W	AVANT	UND	55	8,20	451,00
47	LÂMPADA DE LED DE 30W	ELGIN	UND	165	10,00	1.650,00
48	LÂMPADA DE LED DE 40W	ELGIN	UND	33	13,90	458,70
49	LÂMPADA DE LED DE 50W	KIAN	UND	55	17,90	984,50
50	LÂMPADA DE LED DE 9W	ELGIN	UND	33	2,80	92,40
51	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	AVANT	UND	110	30,95	3.404,50
52	LUMINÁRIA LED 100 C/ BRAÇO	RG LED	UND	33	189,00	6.237,00
53	LUMINÁRIA LED 50 C/ BRAÇO	RG LED	UND	33	149,00	4.917,00
55	LUVA ELETRODUTO ROSCAVÉL 1 POLEGADA	COFLEX	UND	22	1,95	42,90

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 500 - Data: 17/11/2025

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

56	LUVA ELETRODUTO ROSCAVÉL 1/2 POL	PLASNETAL	UND	22	1,80	39,60
59	HASTE COBREADA PARA ATERRAMENTO 1,20M	JLOBATO	UND	80	12,00	960,00
60	PARAFUSO PARA POSTE DO GRANDE	PIS	UND	55	14,80	814,00
65	PLACA CEGA 4/2	ILUME	UND	55	2,40	132,00
69	REFLETOR LED DE 500W	EMPALUX	UND	7	120,90	846,30
76	TOMADA MONOFASICA DE LOUÇA	FOX LUX	UND	6	25,00	150,00
77	TOMADA TRIFASICA DE LOUÇA	FOX LUX	UND	6	21,00	126,00
81	FITA DE LED, TENSÃO 220V, ROLO COM 100 METROS	AAATOP	UND	31	100,00	3.300,00
TOTAL						41.765,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000392025 - 17/11/2025						
VENCEDOR: SOUZA & RICETTI ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA						
CNPJ: 61.772.337/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	CABO FLEXIVÉL 4 MILIMETRO	FLEXFAST	METRO	1100	1,50	1.650,00
10	CABO FLEXIVÉL 6MM	FLEXFAST	METRO	550	2,85	1.567,50
12	CABO MULT PLEX 16M	CONDUFAST	METRO	550	10,00	5.500,00
TOTAL						8.717,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caraubas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JAQUELINE SANTOS NEVES.

09.147.418/0001-09

Valor: R\$ 40.068,30

- JOTAV COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA.

20.853.878/0001-87

Valor: R\$ 41.765,50

- SOUZA & RICETTI ESTRATÉGIA PÚBLICA LTDA.

61.772.337/0001-01

Valor: R\$ 8.717,50

Total: R\$ 90.551,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

NERIVAN ALVARES DE LIMA - Prefeito Municipal de Caraúbas

PUBLICAR:

☐ - Diário Oficial do Estado - 17.11.25